

**DECRETO Nº 14.912 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotação, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programações independem de autorização Legislativa,

**D E C R E T A: -**

**Artigo 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, e conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentária nº 5.497 de 02 de Julho de 2019, em seu artigo 27, nas dotações do orçamento Fiscal vigente, conforme Anexo I e II deste Decreto.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 17 de Dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 17 Dezembro de 2020.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Diretora Departamento Técnico Legislativo